



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Redacional ao Projeto de Lei nº 10.335/2025, de autoria do Poder Executivo., conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 10.335/2025 passa a vigorar com emenda redacional, ao Art. 5º, e o seguinte texto:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar ilegalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda redacional, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, xx de Dezembro de 2025.

Vereador **Hugo Leonardo Chaves**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento.**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Cabo Cardoso**

Rua 15 de Novembro, nº 201, Bairro Nossa Sra. Das Dores – Caruaru (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.180/0001-20
www.camaracaruaru.pe.gov.br/camara.caruaru@uol.com.br Fone – 3701-1850 Ramal 259



Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis